CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR 15132
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDIC. 126/2015

AUTORA: Vereadora Vânia Galvão

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a instituição do Serviço Integrado de Atendimento a Pessoa Autista no Município de Salvador".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da vereadora Vânia Galvão sugere ao Excelentíssimo Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a instituição do Serviço Integrado de Atendimento a Pessoa Autista no Município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Através da pesquisa procedida pelo Setor de Análise e Pesquisa, restou constatado a existência do **Projeto de Lei nº 200/2011**, incluído na Ordem do Dia, além da **Indicação nº 4.794/2014**, que versam sobre o tema consignado na epígrafe.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 126/2015.**

Sala das Comissões, 22 de abril de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Waldir Pires

Paulo Magalhães

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto